

PRAZO PARA ALTERAR PLANOS MUNICIPAIS NOVAMENTE PRORROGADO

Os municípios e associações de municípios deverão adequar os planos municipais e intermunicipais às regras de classificação e qualificação dos solos até 31 de dezembro de 2024, devendo a primeira reunião da comissão consultiva ou conferência procedimental ter lugar até 31 de maio de 2024.

CONTACTOS

SUSANA VIEIRA

SVIEIRA@MACEDOVITORINO.COM

CATARINA FIGUEIRA

CFIGUEIRA@MACEDOVITORINO.COM

O prazo para os municípios e associações de municípios adequarem os planos municipais e intermunicipais às regras de classificação e qualificação dos solos estabelecidas na Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo e no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, conforme revisto pelo [Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio](#), foi novamente prorrogado até 31 de dezembro de 2024.

O prazo inicial era de cinco anos e tem vindo a ser sucessivamente prorrogado em virtude de os procedimentos de alteração não se encontrarem concluídos dentro dos prazos que vão sendo fixados e ser necessário assegurar a aplicação uniforme das regras em questão em todo o território nacional.

A primeira reunião da comissão consultiva ou conferência procedimental deverá, agora, ter lugar até 31 de maio de 2024, sob pena de suspensão do direito de apresentar candidatura a apoios financeiros comunitários e nacionais que não sejam relativos à saúde, educação, habitação ou apoio social caso aquele prazo não seja cumprido pelo município ou associação de municípios por motivo que lhes seja imputável.

Refira-se que o [Decreto-lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro](#), que aprovou a reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do urbanismo, ordenamento do território e indústria, veio precisamente alterar a definição de solo urbano e estabelecer um procedimento simplificado de reclassificação de solo rústico para solo urbano quando destinado a atividades industriais, armazenagem ou logística e serviços de apoio e de solo rústico para solo urbano com uso habitacional.

Estas alterações entram em vigor no próximo dia 4 de março de 2024 pelo que terão impacto, pelo menos, nos municípios cujos procedimentos de alteração de planos estejam em curso (74% dos municípios de acordo com a informação da Direção-Geral do Território de 30 de novembro de 2023).

*Esta informação é de carácter genérico,
não devendo ser considerada como
aconselhamento profissional.*

© 2024 MACEDO VITORINO